PROJETO DE LEI 68/2017

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.666/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.666/2010, que "dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A Lei Municipal nº 4.666/2010, que "dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e dá outras providências", através de acórdão transitado em julgado nos autos de Ação Direta da Inconstitucionalidade nº 8000075-98.2016.8.24.0000, foi declarada inconstitucional por contrariar os arts. 1º, 4º, 32 e 107, da Constituição do Estado de SC.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito